



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA E A EMPRESA FILIPIN E
MACHADO LTDA ME (AMAZONIA
AUTO CENTER), NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **FILIPIN E MACHADO LTDA ME (AMAZONIA AUTO CENTER)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.232.666/0001-30, com sede na Rua Padre Aurelio Ganzer, s/nº, Distrito de Castelo de Sonhos, na cidade de Altamira, estado do Pará, representada por seu sócio Sr. RENATO FILIPIN, brasileiro, divorciado, empresário, portado da Carteira de Identidade – RG nº. 968.100 SSP/MT e CPF/MF 814.679.151-49, residente e domiciliado na Rua Padre Aurelio Ganzer, S/N - Fundos, Distrito de Castelo De Sonhos, na cidade de Altamira, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES VW GOL 2013 – LOTE 59	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Parabrisa dianteiro	Securit	1	Jg	670,00	670,00
02	Palheta	Bosch	2	Jg	65,00	130,00
03	Roda aro 14	Brasfer	1	Und	212,00	212,00
04	Bandeja dianteira	Cofap	2	Und	80,00	160,00
05	Bucha da bandeja dianteira	Cofap	10	Und	22,00	220,00
06	Pivo inferior	Viemar	2	Und	40,00	80,00
07	Pivo superior	Viemar	2	Und	40,00	80,00
08	Amortecedor dianteiro	Cofap	2	Und	75,00	150,00
09	Amortecedor traseiro	Cofap	2	Und	100,00	200,00
10	Bucha do eixo traseiro	Axios	2	Und	22,00	44,00
11	Cilindro da roda traseira	Ate	2	Und	34,00	68,00
12	Tambor traseira	Trw	2	Und	84,00	168,00
13	Sapata de freio traseiro	Frasle	2	Und	82,00	164,00
14	Lona de freio traseiro	Lonaflex	4	Jg	11,00	44,00
15	Disco de freio dianteiro	Hiper fr	4	Und	30,00	120,00
16	Pastilha de freio	Lonaflex	4	Jg	21,00	84,00
17	Cilindro mestre	Trw	2	Und	59,00	118,00
18	Coxim do motor	Cofap	2	Und	15,00	30,00
19	Coxin da caixa de camera	Cofap	2	Und	33,00	66,00
20	Farol dianteiro	Arteb	2	Und	194,00	388,00
21	Lanterna de pisca dianteiro	Arteb	2	Und	212,00	424,00
22	Lanterna traseira	Arteb	2	Und	212,00	424,00
23	Reparo do trambulador	Kit e cia	2	Und	15,00	30,00
24	Vidro da porta dianteira	Securitt	2	Und	155,00	310,00
25	Peito de aço	Brasfer	2	Und	230,00	460,00
26	Paracheque diant	Fibra	1	Und	375,00	375,00
27	Radiador água	Valeo	1	Und	157,00	157,00
28	kit's motor	Mahle	1	Und	940,00	940,00
29	Junta do motor	Sabo	2	Jg	150,00	300,00
30	Bronzina de Biela	Mahle	2	Jg	100,00	200,00
31	Bronzina do mancal	Mahle	2	Jg	105,00	210,00
32	Bomba de Oleo	Mahle	4	Und	235,00	940,00
33	Eixo traz completo	Precifer	1	Und	1.100,00	1.100,00
34	Junta homocinética	Cofap	2	Und	120,00	240,00
35	Junta deslizante	Spaicer	2	Und	172,00	344,00
36	Porta completa	Original	1	Und	3.850,00	3.850,00
						13.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES S10 2013 – LOTE 60	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Parabrisa dianteiro	Securitt	1	Jg	1.020,00	1.020,00
02	Palheta	Bosch	2	Jg	52,00	104,00
03	Bomba injetora	Delph	1	Und	4.800,00	4.800,00
04	Bico de bomba injetora	Delph	1	Und	1.235,00	1.235,00
05	Bandeja Dianteira	Cofap	1	Und	670,00	670,00
06	Bucha band. Diant. Inf.	Lonil	4	Und	90,00	360,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

07	Bucha band. Diant. Sup	Lonil	4	Und	90,00	360,00
08	Pivo superior	Viemar	4	Und	106,00	424,00
09	Pivo Inferior	Viemar	4	Und	114,00	456,00
10	Bucha estirante	Lonil	4	Und	17,00	68,00
11	Bucha estabilizador	Lonil	4	Jg	14,00	56,00
12	Batente da bandeja	Lonil	10	Und	24,00	240,00
13	Bucha mola trazeira	Axios	8	Und	5,00	40,00
14	Bucha mola trazeira (diant)	Lonil	8	Jg	14,00	112,00
15	Cruzeta	Nakata	4	Und	65,00	260,00
16	Kits Embragem	Luk	1	Jg	960,00	960,00
17	Lona de freio traz.	Frasle	4	Jg	45,00	180,00
18	Tambor de freio traz.	Hiper	4	Und	135,00	540,00
19	Cilindo de freio traz.	Contro	4	Und	85,00	340,00
20	Cilindro de freio diant	Contro	4	Jg	92,00	368,00
21	Reparo cilindro dianteiro	Contro	4	Jg	24,00	96,00
22	Cilindro mestre	Bosch	4	Und	235,00	940,00
23	Farol dianteiro	Arteb	2	Und	610,00	1.220,00
24	Lanterna diant	Arteb	2	Und	220,00	440,00
25	Lanterna traz.	Arteb	2	Und	340,00	680,00
26	Parachoque diant.	Master	1	Jg	1.400,00	1.400,00
27	Amortecedor diant	Cofap	2	Und	230,00	460,00
28	Amortecedor traz	Cofap	2	Und	230,00	460,00
29	Coxim do motor	Rei	2	Und	185,00	370,00
30	Coxim da caixa de câmbio	Rei	2	Und	185,00	370,00
31	Kits motor	Mahle	1	Und	2.600,00	2.600,00
32	Cabeçote motor	Original	1	Und	4.800,00	4.800,00
33	Bomba água	Indisa	1	Und	600,00	600,00
34	Ventuinha	Viscon	1	Und	1.066,00	1.066,00
35	Compressor do ar condicionado	Denso	1	Und	1.580,00	1.580,00
36	Radiador água	Valeo	1	Und	520,00	520,00
37	Radiador intercooler	Valeo	1	Und	1.270,00	1.270,00
38	Radiador ar condicionado	Valeo	1	Und	2.680,00	2.680,00
39	Girabriquim	Origina	1	Und	4.185,00	4.185,00
40	Mangueira radiador intercooler	Jau	1	Und	305,00	305,00
41	Peito de aço	Master	1	Und	445,00	445,00
42	Barra de direção	Viemar	2	Und	385,00	770,00
43	Terminal de direção	Viemar	4	Und	95,00	380,00
44	Braço pitman	Trw	4	Und	310,00	1.240,00
45	Braço auxiliar	Trw	4	Und	445,00	1.780,00
46	Caixa de direção	Trw	1	Und	6.100,00	6.100,00
47	Bomba de direção	Ampri	1	Und	5.830,00	5.830,00
48	Tanque de combustível	Origin	1	Und	3.500,00	3.500,00
49	Bomba de combustível	Delph	1	Und	170,00	170,00
50	Correia	Gates	2	Und	75,00	150,00
						59.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES L 200 2011- LOTE 61	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
------	------------------------------------	-------	-----	-----	--------	---------

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

01	Parabrisa dianteiro	Securiti	1	Jg	860,00	860,00
02	Palheta jg	Bosch	2	Jg	52,00	104,00
03	Bomba injetora	Delph	1	Und	4.860,00	4.860,00
04	Bico de bomba injetora	Delph	1	Und	1.115,00	1.115,00
05	Bandeja Dianteira	Cofap	2	Und	545,00	1.090,00
06	Bucha band. Diant. Inf.	Lonil	4	Und	45,00	180,00
07	Bucha band. Diant. Sup	Lonil	4	Und	45,00	180,00
08	Pivo superior	Mando	2	Und	103,00	206,00
09	Pivo Inferior	Mando	2	Und	103,00	206,00
10	Bucha estirante	Lonil	4	Und	30,00	120,00
11	Bucha estabilizador	Lonil	4	Jg	23,00	92,00
12	Batente da bandeja	Lonil	4	Und	34,00	136,00
13	Bucha mola trazeira	Axios	4	Und	12,00	48,00
14	Bucha mola trazeira (diant)	Axios	4	Jg	30,00	120,00
15	Cruzeta	Spaicer	4	Und	60,00	240,00
16	Kits Embragem	Luk	1	Jg	600,00	600,00
17	Lona de freio traz.	Frasle	2	Jg	165,00	330,00
18	Tambor de freio traz.	Hiper	2	Und	210,00	420,00
19	Cilindo de freio traz.	Hanker	2	Und	70,00	140,00
20	Cilindro de freio diant	Hanker	2	Jg	70,00	140,00
21	Reparo cilindro dianteiro	Controil	2	Jg	50,00	100,00
22	Cilindro mestre	Worx	2	Und	325,00	650,00
23	Farol dianteiro	Arteb	2	Und	370,00	740,00
24	Lanterna diant	Arteb	2	Und	160,00	320,00
25	Lanterna traz.	Arteb	2	Und	160,00	320,00
26	Amortecedor diant	Cofap	2	Und	170,00	340,00
27	Amortecedor traz	Cofap	2	Und	110,00	220,00
28	coxim do motor	Rei	2	Und	45,00	90,00
29	Coxim da caixa de câmbio	Rei	2	Und	160,00	320,00
30	Kits motor	Mahle	1	Und	1.490,00	1.490,00
31	Cabeçote motor	Mando	1	Und	2.000,00	2.000,00
32	Bomba água	Indisa	1	Und	265,00	265,00
33	Ventuinha	Lgk	1	Und	260,00	260,00
34	Turbina	Origin	1	Und	5.750,00	5.750,00
35	Para choque dianteiro	Origin	1	Und	1.970,00	1.970,00
36	Caixa de câmbio	Master	1	Und	4.860,00	4.860,00
37	Coroa e Pinhão	Patral	1	Jg	2.850,00	2.850,00
38	Caixa satélite	Master	1	Jg	1.630,00	1.630,00
39	Cardam completo	Master	1	Und	1.320,00	1.320,00
40	Radiador água	Viscond	1	Und	1.430,00	1.430,00
41	Radiador intercooler	Viscond	1	Und	890,00	890,00
42	Radiador ar cond	Viscond	1	Und	830,00	830,00
43	Mangueira do intercooler	Hs	2	Und	75,00	150,00
44	Mangueira do radiador sup	Hs	2	Und	55,00	110,00
45	Mangueira do radiador inf	Hs	2	Und	84,00	168,00
46	Peito de aço	Precifer	1	Und	240,00	240,00
47	Tanque de combustível	Rv	1	Und	1.500,00	1.500,00
						42.000,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES KOMBI – LOTE 65	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	Parabrisa dianteiro	Securiti	1	Und	530,00	530,00
02	Palheta	Bosch	2	Jg	17,00	34,00
03	Motor do limpador	Bosch	2	Und	330,00	660,00
04	Alavanca de câmbio	Kit e cia	2	Und	138,00	276,00
05	Reparo Alavanca de câmbio	Kit e cia	2	Jg	13,00	26,00
06	Cilindro mestre	Nakamo	2	Und	80,00	160,00
07	Cilindro roda diant	Trw	2	Und	25,00	50,00
08	Cilindro da roda traz	Trw	2	Und	25,00	50,00
09	Lona de freio	Frasle	4	Jg	20,00	80,00
10	Sapata de freio	Frasle	4	Jg	30,00	120,00
11	Tambor de freio	Trw	4	Und	70,00	280,00
12	Cabo de embreagem	Fania	2	Und	90,00	180,00
13	Cabo de acelerador	Fania	2	Und	80,00	160,00
14	Carburador	Valeo	1	Und	350,00	350,00
15	Coxim do câmbio	Cofap	2	Und	105,00	210,00
16	Purificador	Art	2	Und	220,00	440,00
17	Caixa de câmbio	Master	1	Und	1.520,00	1.520,00
18	Forro de porta	Master	2	Und	200,00	400,00
19	Tapete diant	Master	2	Und	60,00	120,00
20	Tapete traz	Master	1	Und	304,00	304,00
21	Banco diant	Master	1	Und	2.520,00	2.520,00
22	Banco traz	Marter	1	Und	2.530,00	2.530,00
						11.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES S10 2010 – LOTE 66	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	Parabrisa dianteiro	Securitt	1	Und	595,00	595,00
02	Palheta jg	Bosch	2	Jg	35,00	70,00
03	Bucha da bandeja sup	Axios	5	Und	100,00	500,00
04	Bucha da bandeja inf	Axios	5	Und	100,00	500,00
05	Bandeja sup	Axios	1	Und	750,00	750,00
06	Bandeja inf	Axios	1	Und	980,00	980,00
07	Pivo sup	Skf	4	Und	100,00	400,00
08	Pivo inf	Skf	4	Und	100,00	400,00
09	Bucha do estabilizador jg	Lonil	3	Jg	20,00	60,00
10	Barra de direção	Skf	1	Und	335,00	335,00
11	Terminal de direção	Viemar	2	Und	70,00	140,00
12	Braço pitman	Skf	2	Und	120,00	240,00
13	Braço auxiliar	Skf	2	Und	250,00	500,00
14	Mola mestre traz	Marchet	4	Und	95,00	380,00
15	Bucha mola traz	Lonil	4	Und	10,00	40,00
16	Borracha mola torção	Lonil	4	Und	20,00	80,00
17	Cilindro mestre	Trw	2	Und	260,00	520,00
18	Cilindro de embreagem	Trw	2	Und	155,00	310,00
19	Cilindro da roda dianteira	Trw	4	Und	45,00	180,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

20	Cilindro da roda traz	Trw	4	Und	45,00	180,00
21	Disco de freio diant	Hiper	2	Und	75,00	150,00
22	Pastilha de freio diant	Frasle	2	Jg	30,00	60,00
23	Tambor traz	Hiper	2	Und	50,00	100,00
24	Lona de freio traz	Frasl	2	Jg	140,00	280,00
25	Sapata de freio traz	Bosch	2	Jg	115,00	230,00
26	Junta deslizante	Ima	2	Und	690,00	1.380,00
27	Junta homocinética	Ima	2	Und	880,00	1.760,00
28	Cubo diant	Ima	2	Und	235,00	470,00
29	Paracheque diant	Resipec	1	Und	650,00	650,00
30	Radiador d'agua	Viscond	1	Und	280,00	280,00
31	Bomba injetora	Orig gm	1	Und	4.900,00	4.900,00
32	Bico injetor	Orig gm	6	Und	1.500,00	9.000,00
33	Correia	Bosch	2	Und	40,00	80,00
						26.500,00

ITEM	LOTE 68- MICRO ONIBUS IVECO	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	Parabrisa dianterio	Original	1	Und	510,00	510,00
02	Palheta parabrisa	Original	2	Jg	180,00	360,00
03	Tambor de freio traz	Original	2	Und	790,00	1.580,00
04	Tambor de freio diant	Original	2	Und	790,00	1.580,00
05	Sapata de freio traz	Original	2	Und	500,00	1.000,00
06	Sapata de freio diant	Original	2	Und	500,00	1.000,00
07	Lona de freio	Original	2	Jg	450,00	900,00
08	Mola mestre diant	Original	2	Und	780,00	1.560,00
09	Mola 1ª diant	Original	2	Und	780,00	1.560,00
10	Mola 2ª diant	Original	2	Und	620,00	1.240,00
11	Mola 3ª diant	Original	2	Und	470,00	940,00
12	Mola mestre traz	Original	2	Und	780,00	1.560,00
13	Mola 1ª traz	Original	2	Und	780,00	1.560,00
14	Mola 2ª traz	Original	2	Und	490,00	980,00
15	Mola 3ª traz	Original	2	Und	440,00	880,00
16	Grampo de mola diant	Original	6	Und	30,00	180,00
17	Grampo de mola traz	Original	6	Und	30,00	180,00
18	Pino de Centro diant	Original	5	Und	13,00	65,00
19	Pino de centro traz	Original	5	Und	13,00	65,00
20	Bucha mola diant	Original	6	Und	95,00	570,00
21	Bucha mola traz	Original	6	Und	95,00	570,00
22	Válvula abertura porta	Original	2	Und	285,00	570,00
23	Bomba injetora	Original	1	Und	5.460,00	5.460,00
24	Bico da bomba injetora	Original	2	Und	1.020,00	2.040,00
25	Radiador	Original	1	Und	2.030,00	2.030,00
26	Radiador intercooler	Original	1	Und	2.340,00	2.340,00
27	Mangueira do intercooler	Original	1	Und	250,00	250,00
28	Caixa de direção	Original	1	Und	4.290,00	4.290,00
29	Bomba da direção	Original	1	Und	4.420,00	4.420,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

30	Barra de direção	Original	1	Und	1.200,00	1.200,00
31	Terminal de direção	Original	2	Und	235,00	470,00
32	Cruzeta	Original	4	Und	200,00	800,00
33	Suporte do cardan	Original	3	Und	285,00	855,00
34	Luva diferencial	Original	2	Und	450,00	900,00
35	Luva Caixa	Original	2	Und	390,00	780,00
36	Espiga do cardan	Original	3	Und	450,00	1.350,00
37	Cardan completo	Original	1	Und	5.680,00	5.680,00
38	Tanque de Combustível	Original	1	Unnd	780,00	780,00
39	Paracheque dianteiro	Original	1	Und	925,00	925,00
40	Paracheque traz	Original	1	Und	760,00	760,00
41	Roda	Original	4	Und	950,00	3.800,00
42	Eixo dianteiro	Original	1	Und	3.020,00	3.020,00
43	Coroa e pinhão	Original	1	Jg	3.500,00	3.500,00
44	Silencioso	Original	1	Und	910,00	910,00
45	Cabeçote	Original	1	Und	5.550,00	5.550,00
46	Banco do motorista	Original	1	Und	940,00	940,00
47	Reparo elevação (cadeirante)	Original	2	Und	510,00	1.020,00
48	Vidro lateral	Original	2	Und	230,00	460,00
49	Tampa do tanque	Original	2	Und	160,00	320,00
50	Kit's Embreagem	Original	1	Und	1.280,00	1.280,00
51	Correia	Original	4	Und	50,00	200,00
52	Cano distribuição Bomba injetora (cachimbo)	Original	1	Und	260,00	260,00
						76.000,00

1.2 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 005/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 011/2017.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;



5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 04 121 0014 2.182 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento;*
 - 04 122 0002 2.002 – *Manutenção da Residência Oficial;*
 - 04 122 0003 2.011 – *Manutenção da Procuradoria Municipal;*
 - 04 122 0008 2.005 – *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital;*
 - 04 122 0009 2.006 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;*
 - 04 122 0011 2.012 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;*
 - 04 122 0150 2.018 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;*
 - 04 122 0173 2.016 – *Manutenção da Segurança Pública;*
 - 04 124 0011 2.014 – *Manutenção do Controle Interno;*
 - 04 131 0005 2.009 – *Manutenção da Assessoria de Comunicação Social;*
 - 15 452 0124 2.165 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
 - 15 452 0127 2.180 – *Manutenção do Departamento Municipal de Transporte e Transito – DEMUTRAN;*
 - 15 452 0128 2.181 – *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infra-estrutura Urbana;*
 - 17 451 0121 2.182 – *Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;*
 - 18 122 0140 2.167 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;*
 - 18 122 0140 2.169 – *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;*
 - 18 451 0142 2.174 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
 - 18 542 0121 2.175 – *Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário;*
 - 20 122 0131 2.155 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;*
 - 20 605 0135 2.156 – *Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros;*
 - 24 122 0155 2.184 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira.*
 - 25 752 0121 2.183 – *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;*
- 3.3.90.30.00 – *Materiais de Consumo;*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.



6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 005/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas) objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;



9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;



IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 005/2017.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 30 de janeiro de 2017.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Filipin & Machado Ltda-ME.
(Amazonia Auto Center)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
